

PROCESSO ADMINISTRATIVO CVM Nº RJ2014/9918

TERMO DE COMPROMISSO

A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, doravante denominada simplesmente CVM, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, o doravante denominado **COMPROMITENTE**, **CARLOS FRANCISCO RIBEIRO JEREISSATI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.365.013-87, com endereço na Rua Angelina Maffei Vita, 200, 9º andar, São Paulo, SP, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/9918 (“PA”), aprovada pelo Colegiado da CVM em reunião de 24/03/2015, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação CVM nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** obriga-se a pagar à CVM o montante total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), quantia a ser pela CVM utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª – O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. As Guias de Recolhimento da União – GRU, disponíveis no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerão os códigos 173030 para Unidade Gestora (CVM); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (CVM – Termo de Compromisso) e Número de Referência 2014918.

Cláusula 3ª - O **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª - O **COMPROMITENTE** responde pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do **PA** ficará suspenso em relação ao **COMPROMITENTE** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (“SAD”) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da CVM, o **PA** será definitivamente arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

Cláusula 9ª - Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.



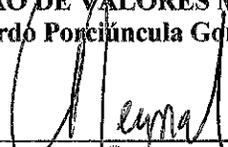
E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2015.


COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

TABELAÇÃO DE NOTAS

30 JUN. 2015



Carlos Francisco Ribeiro-Jereissati

TABELAÇÃO DE NOTAS

30 JUN. 2015

Testemunhas:



Fabiana N. de Andrade

Nome: *Fabiana Nupman de Andrade* Nome:

CPF: *292.977.808-30*

CPF:

 **22º Notas** **22º Tabelião de Notas da Capital / SP**
ANA PAULA FRONTINI - Tabuleiro | Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3.749 - CEP 01401-001
Jardim Paulista - São Paulo/SP - Tel.: 3056.6766 - 22tabeliadenotas@gmail.com

Reconheço, por semelhança firma-com valor econômico de:

CARLOS FRANCISCO RIBEIRO JEREISSATI;
FABIANA NUYPMAN DE ANDRADE.....

São Paulo, 30 de Junho de 2015

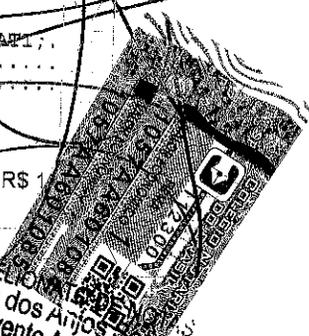
Em test. da verdade.

GLAUCIA DOS ANJOS SOUSA

Selo(s): 1057AA601084 a 1057AA601085 Valor: R\$ 1

Operador: LEDSDS

“VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS”


22º TABELIÃO DE NOTAS
Gláucia dos Anjos Sousa
Escrevente Autorizada
São Paulo - Capital